



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Concurso público para aquisição de serviços para a rede de transportes urbanos para o concelho de Condeixa-a-Nova

Nº 109/2022

PROGRAMA DE CONCURSO

**Programa de Concurso**

Artigo 1º

Identificação e objeto do concurso

Concurso público para aquisição de serviços para a rede de transportes urbanos para o concelho de Condeixa-a-Nova.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120, com Endereço eletrónico: geral@cm-condeixa.pt, sítio: www.cm-condeixa.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 15.11.2022, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decº-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, e ainda conforme o disposto na alínea b) do nº. 1 do artigo 20º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da "<https://community.vortal.biz>", dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
2. O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em (www.cm-condeixa.pt) na caixa temática "Aquisição de Bens e Serviços".

Artigo 5º



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Esclarecimentos e retificações às peças do procedimento

- 1– Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitadas pelos interessados, por escrito, ao órgão competente para o efeito, na plataforma eletrónica “<https://community.vortal.biz>”, nos termos do artigo 50º do CCP;
- 2 – Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o **primeiro terço** do prazo fixado para apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados;
- 3 – Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, pelo órgão competente para o efeito, até ao dia anterior ao final do prazo para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica “<https://community.vortal.biz>”, de acordo com o artigo 116º do CCP;
- 4 – Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica “<https://community.vortal.biz>” e juntos às peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

Concorrentes

Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1 - Documentos a apresentar pelos concorrentes

1.1. – Proposta de acordo com o nº 1 do artigo 56º do CCP

1.2. - A proposta deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos e elementos:

- a) Declaração conforme o modelo constante do **anexo I**;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, (Mapa de quantidades);



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1.3 - A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

Artigo 9º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4º.
2. A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.
3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.
4. Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 18h00 do 6º dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no diário da República.

Artigo 11º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Electrónica da "<https://community.vortal.biz>", da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 66 dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1.1. - O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do nº1 do artigo 55º do mesmo diploma legal.
- b)** Declaração conforme modelo constante no **anexo II**.

1.2. - Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos noutra língua, conforme alínea *c)* do nº 1 do artigo 86º.

1.3. - Deverá enviar cópia do certificado ou certidão permanente do registo comercial ou senha de acesso para consulta.

1.4. - Documento comprovativo e/ou declaração, de que o concorrente é uma empresa de transporte coletivo de passageiros e que é titular de alvará emitido pelo IMT referente ao licenciamento da atividade

Artigo 14º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o preço mais baixo na modalidade de monofator, conforme alínea *b)* do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Artigo 15º

Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, é adjudicada a proposta seleccionada na sequência de sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em modalidade a combinar entre as partes, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****Artigo 16º****Caução**

Não é exigível a prestação de caução, em conformidade com o nº 2 do artigo 56º., conjugado com o artigo 88º., ambos do CCP.

Artigo 17º**Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1 - É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio

Artigo 18º**Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

ANEXOS**Anexo I**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**Anexo II**

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**.(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Presidente da Câmara Municipal